LEI Nº 4.785, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO" AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "a", do art. 53, e §2º, do art. 230, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Conselheiro Lafaiete o "Programa de Transporte Escolar Gratuito" para atender aos alunos carentes matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º – Poderão utilizar-se do programa ora criado os alunos que residam a mais de 2 km (dois quilômetros) de distância da escola onde estão matriculados e cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Secretário da Câmara -

/ALT/